



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 1 de 78)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: GMS - PREG-e 108/2026 COMPRAS.GOV PE 86/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 59 min do dia 17/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 17/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de manutenção e suporte nas centrais de despacho do atendimento 190 para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 3.219.470,64** (três milhões duzentos e dezenove mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3922.06.128.30.8155 / 3922.06.128.30.8617 / 3922.06.181.30.8156 / 3922.06.181.30.8157 / 3922.06.181.30.8501 / 3922.06.181.30.8618 / 3922.06.181.30.8619 / 3922.06.181.30.8620 / 3922.06.181.30.8621 / 3922.06.181.30.8622 / 3922.06.181.30.8623 / 3922.06.181.30.8625 / 3922.06.302.60.8179

Elemento da despesa: 3390.3917

Fonte: 500.000.000

4 SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ayslan Albert Nicolodi, e pela Josiane do Rocio Ribeiro e João Emilio Oliveira da Costa Moreira como equipe de apoio, designados pela Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 062/2026, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** dalf-licitacoes@pm.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3304-4752

- **Endereço:** Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – CEP 80.230-110, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 2 de 78)

providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 36 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia de execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica econômica constante do procedimento administrativo.”

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- Anexo X - Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 5 de 78)

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 6 de 78)

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 7 de 78)

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 8 de 78)

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 9 de 78)

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n° 108/2026

EDITAL (página 10 de 78)

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 11 de 78)

respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 12 de 78)

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 13 de 78)

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, *datado e assinado*

eletronicamente

Assinado eletronicamente



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 14 de 78)

Cap. QOEM PM Guilherme Lopes José,
Responsável pela elaboração do edital.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Prestação de serviço de manutenção e suporte nas centrais de despacho do atendimento 190 para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses	Valor Total (36 Meses)
Item 1 GMS 0422- 110864	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Console de Radiocomunicação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças, materiais e serviços de instalação, configuração e ativação, assistência e suporte técnico	64	R\$ 1.134,11	R\$ 72.583,04	R\$ 870.996,48	R\$ 2.612.989,44
Item 2 GMS 0418- 110817	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Corretiva e/ou Preventiva em Gateway de Inoperabilidade, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças se necessário.	65	R\$ 259,18	R\$ 16.846,70	R\$ 202.160,40	R\$ 606.481,20
VALOR MÁXIMO GLOBAL						R\$ 3.219.470,64

1.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Do Escopo dos Serviços

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de suporte e manutenção técnica integral, abrangendo manutenções preventivas, corretivas e evolutivas dos equipamentos e softwares que compõem o Sistema de Despacho do Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) e demais unidades da PMPR que contam com centrais de operações, conforme relação detalhada no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

O serviço deve atender ao equipamento principal, console e gateway, e seus equipamentos acessórios, conforme o anexo I-A do presente documento seguindo a seguinte dinâmica, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Fornecimento e Substituição de Peças e Componentes, Suporte Técnico, Garantia dos Serviços, Cessão de direitos de tecnologia e Conformidade e Fiscalização, conforme detalhado abaixo.

1.2.2 Da Manutenção Preventiva

1.2.2.1 A manutenção preventiva visa preservar o funcionamento pleno dos equipamentos, mediante procedimentos técnicos regulares que previnam falhas, sendo realizada mensalmente em dias úteis, com agendamento prévio e, incluirão no mínimo:

- a) Inspeção visual e funcional completa;
- b) Limpeza técnica dos componentes;
- c) Avaliação do sistema de ventilação;
- d) Testes de comunicação, PTT e qualidade de áudio;
- e) Backup de configurações;
- f) Verificação de integridade elétrica;
- g) Análise de incidentes registrados;
- h) Substituição de peças por desgaste;
- i) Atualização de firmware/software, sem custos adicionais;
- j) Emissão de relatório técnico detalhado contendo:



- Tipo do atendimento (presencial ou remoto);
- Horários (acionamento, chegada, término);
- Local de Atendimento;
- Tempo de Atendimento;
- Descrição do Serviço;
- Nome do Técnico Executor;
- Recomendações, quando for o caso.

1.2.2.2 A atualização do sistema de Console de Despacho TXRoIP da Remotatec será realizada de forma ilimitada durante a vigência contratual.

1.2.3 Da Manutenção Corretiva

1.2.3.1 A manutenção corretiva compreende todos os procedimentos para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças, correção de falhas de software e reconfiguração de parâmetros, restabelecendo a funcionalidade do equipamento no menor tempo possível visando:

- a) Diagnóstico detalhado das falhas, inclusive por meio de análise de logs e eventos do sistema;
- b) Ajustes e reparos em conformidade com manuais técnicos e normas aplicáveis;
- c) Substituição de peças, placas, módulos, fontes, conectores, alto-falantes e periféricos com defeito, por componentes originais novos, homologados e equivalentes ou superiores às especificações técnicas do fabricante;
- d) Correção de falhas de software, travamentos, erros sistêmicos ou incompatibilidades identificadas;
- e) Reconfiguração de parâmetros de rede e do sistema de despacho;
- f) Substituição de componentes que apresentem falhas recorrentes (duas ou mais ocorrências no período de 30 dias);
- g) Solução de falhas operacionais no software e no sistema de despacho;
- h) Correção de conflitos como falhas de log, gravação de áudio e dados.



1.2.3.2 Fornecimento e Substituição de Peças e Componentes: A substituição de peças, placas ou equipamentos ocorrerá sempre que o reparo for tecnicamente inviável, por itens originais, novos, de tecnologia equivalente ou superior, com garantia mínima de 12 (doze) meses, mediante aprovação da **CONTRATANTE**.

1.2.3.3 As substituições deverão ser realizadas por itens originais, novos, compatíveis com o sistema, homologados pelo fabricante e que atendam às especificações técnicas do contrato.

1.2.3.4 Todos os componentes substituídos passarão a integrar o patrimônio da Polícia Militar do Paraná.

1.2.3.5 A substituição motivada por má utilização somente será isenta de responsabilidade da contratada mediante comprovação por procedimento administrativo instaurado pela Contratante.

1.2.3.6 Suporte Técnico: O suporte técnico será prestado durante toda a vigência contratual, sob demanda, por via remota (VPN), telefônica ou presencial, mediante acionamento pelos canais oficiais. O suporte abrangerá consultoria, apoio em modificações operacionais, reconfiguração, integração de novos ativos e personalização das consoles, disponibilizando um canal para atendimento e orientação técnica à equipe da **CONTRATANTE**, o suporte técnico compreenderá:

Correções na arquitetura de rádio da Central de Operações (CodePlus, gateways, rede de rádio fixa);

Consultoria remota especializada;

Apoio técnico em modificações operacionais da Central;

Integração e ativação de novos equipamentos, hardware e software;

Personalização da console despachadora com inserção de usuários, ícones, pontos de interesse, cercas de controle e regras automáticas;

Suporte e customização: criação de alarmes, regras e configurações específicas;

Atendimento a consultas relativas à instalação e ativação do software.

1.2.3.7 O suporte técnico será prestado exclusivamente mediante abertura de chamado pelos fiscais setoriais do contrato.



1.2.3.8 Todos os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados, credenciados e identificados, em conformidade com as normas da ABNT, ANATEL, instruções do fabricante e demais normativas técnicas aplicáveis ao sistema de radiocomunicação digital, os quais deverão portar crachá de identificação durante o desempenho de suas atividades nas dependências das unidades da Polícia Militar.

1.2.3.9 A contratada deverá manter plantão técnico ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, com equipe técnica disponível para atendimento nas cidades especificadas no **Anexo I-A**, conforme os níveis de serviço e grau de solução definidos neste instrumento. Deverá, ainda, disponibilizar número telefônico de acionamento direto, garantindo pronta resposta às solicitações. Os prazos estabelecidos na Tabela de Nível de Serviço terão início a partir do acionamento realizado por Policial Militar, preferencialmente por ligação telefônica, admitindo-se, alternativamente, o envio de mensagens de áudio, vídeo ou texto por meio de aplicativos como WhatsApp ou Telegram.

1.2.3.10 Todos os atendimentos deverão ser realizados em conformidade com os parâmetros da **Tabela de Níveis de Serviço (SLA)** abaixo definida:

Tabela de Nível de Serviço		
Grau	Descrição da Situação	Tempo máximo de início do atendimento
1	Sistema Parado Impacto crítico nas operações do CPE/COPOM e demais unidades da PMPR que contam com centrais de operações, resultando na impossibilidade de atendimento ao cidadão por meio do serviço de emergência 190. Trata-se de uma falha catastrófica de produção, capaz de comprometer gravemente as atividades, provocar a desativação ou inoperabilidade dos sistemas, acarretar perda ou comprometimento de dados, ou ainda representar uma ameaça à segurança da informação.	Até 15 minutos (independente do dia ou da hora)
2	Sistema Parcialmente Parado Impacto significativo sobre o serviço. Problema de alto impacto que compromete parcialmente a operação, mas ainda permite a continuidade das atividades com níveis mínimos aceitáveis de produtividade e execução.	Até 1 (uma) hora (independente do dia ou da hora)



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 20 de 78)

Tabela de Nível de Serviço		
3	Casos Pontuais	
	Incidente de impacto médio a baixo, que gera dificuldades parciais ou de baixa relevância, sem comprometer significativamente a operação. Pode resultar na impossibilidade de realizar atividades não essenciais, mantendo a continuidade dos serviços principais.	Até 3 (três) horas corridas (Horário comercial, dias úteis)
4	Reprogramações	
	Quando tecnicamente possível, em uma quantidade máxima de 10 (dez) ao mês.	Dias úteis, horário comercial, atendimento sob demanda da Contratante.

a) Ainda deverão ser respeitados os prazos para solução de cada situação apresentada:

- Grau 1: Solução em até 30 (trinta) min, após o início do atendimento;
- Grau 2: Solução em até 4 (quatro) horas, após o início do atendimento;
- Grau 3: Solução até o final do próximo dia útil, após o início do atendimento.

b) Passados os prazos definidos no item anterior para solução do problema, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos substitutos, a título de empréstimo, a fim de normalizar as operações de Radiocomunicação.

1.2.4. Garantia dos Serviços;

- a) Peças substituídas dever ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme especificação do fabricante;
- b) A Contratada deve garantir o serviço executado (reparo, substituição, configuração), nos termos estabelecidos no presente Termo de Referência.
- c) A manutenção corretiva deverá respeitar a garantia de 90 (noventa) dias pelos serviços realizados, por se tratar de um serviço durável, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



1.2.5. Cessão de direitos de tecnologia:

- a) **Transferência parcial de know-how**, com vistas à construção de autonomia técnica mínima da contratante para intervenções simples e compreensão da lógica de funcionamento dos sistemas;
- b) **Treinamento técnico essencial dos servidores designados** pela contratante para operação, diagnóstico preliminar e acompanhamento das rotinas básicas de manutenção dos equipamentos objetos do contrato,
- c) **Disponibilização de manuais técnicos, diagramas, fluxogramas e procedimentos operacionais**, em língua portuguesa, referentes aos equipamentos, softwares e sistemas utilizados;
- d) **Licenciamento de uso permanente** dos sistemas embarcados e aplicações utilizadas no escopo do contrato, incluindo a **cessão de direito de uso** para fins operacionais da contratante;
- e) **Nenhuma solução estará condicionada à dependência exclusiva da contratada**, salvo quando houver justificativa técnica, desde que aceita pela contratante;
- f) Para garantir a continuidade operacional após o término do contrato, a contratada deverá fornecer à contratante acesso irrestrito, total e permanente a todas as informações, documentações, chaves de acesso, licenças de software e quaisquer outros recursos técnicos necessários para a manutenção, operação e administração independente dos consoles e sistemas de rádio.

1.2.6. Conformidade e Fiscalização

1.2.6.1. A fiscalização do cumprimento contratual caberá à Contratante, por meio de equipe designada, que poderá requisitar, a qualquer tempo, relatórios, registros e demonstrações técnicas relativas à execução dos serviços contratados.



1.2.6.2. O acesso remoto via VPN deverá ser concedido pela Contratante à Contratada, quando necessário, para a resolução de falhas técnicas ou operacionais, com observância das diretrizes de segurança da informação e proteção de dados sensíveis.

1.2.6.3. Toda e qualquer intervenção realizada pela contratada deverá ser documentada em relatório técnico, sujeito à avaliação da fiscalização contratual, podendo implicar em glosa ou sanções administrativas, em caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto nº10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. A execução dos serviços será realizada no local de instalação dos referidos consoles, em locais e municípios específicos, conforme relação fornecida pela contratante, e deverá ocorrer com prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato ou da Nota de Empenho, se for o caso.

1.4.2. Em razão da natureza sigilosa das informações gerenciadas pelo Sistema de Radiocomunicação Digital, a **CONTRATANTE** poderá vetar a participação, presencial ou remota, de qualquer profissional da **CONTRATADA**, caso a consulta a seus antecedentes sociais e criminais revele fatos que desabonem sua conduta ou sejam incompatíveis com a sensibilidade das atividades a serem exercidas.

1.4.2.1. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação prévia, a documentação e os dados de qualificação de todo e qualquer profissional a ser alocado na execução do



contrato. O início da prestação de serviços por parte do profissional somente será permitido após a autorização expressa da **CONTRATANTE**.

1.4.2.2. O atendimento deverá ser realizado por equipe qualificada e treinada, por meio de canais telefônicos e plataformas de comunicação digital (tais como WhatsApp, Telegram ou análogos), garantindo-se a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, férias ou desligamento, a fim de assegurar a continuidade dos serviços.

1.4.2.3. A equipe da **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações acessadas durante a execução do contrato, aderindo rigorosamente às melhores práticas de segurança da informação.

1.4.2.4. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço — incluindo, deslocamentos, hospedagens, alimentação, comunicação, manutenção de equipe e infraestrutura — serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Operações Policiais Militares (COPOM), órgão de execução da Polícia Militar do Paraná (PMPR), tem sua missão precípua definida no inciso VII do art. 41 da Lei Estadual nº 22.234/2024, bem como outras unidades da PMPR que contam com centrais de operações, consistindo no atendimento ao cidadão por meio do recebimento de chamadas de urgência e emergência, despacho e gerenciamento de ocorrências policiais. Tal atribuição posiciona o COPOM e outras unidades da PMPR como o núcleo da atividade-fim da Corporação, sendo elemento essencial para a efetividade da resposta do Estado às demandas de segurança pública.

A base que sustenta a atuação do COPOM é a comunicação ininterrupta, segura e confiável entre a central de operações e as equipes policiais em campo, viabilizada por um sistema de radiocomunicação digital composto por equipamentos de alto desempenho, softwares e periféricos integrados. Entre esses recursos, destacam-se os Consoles de Radiocomunicação Digital, que constituem a interface operacional crítica por meio da qual os operadores realizam o despacho de viaturas, o gerenciamento das ocorrências e a



coordenação das ações de policiamento ostensivo.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a plena operacionalidade e a máxima disponibilidade dos Consoles de Radiocomunicação Digital e seus respectivos subsistemas, garantindo a continuidade e a confiabilidade do serviço essencial prestados pelo Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) e outras unidades da PMPR que contam com centrais de operações à sociedade paranaense.

A estimativa de Consoles de Radiocomunicação Digital Gateways foi definida com base em análise técnica da demanda atual, gestão proativa de riscos operacionais e planejamento de expansão.

A manutenção adequada desses equipamentos é crucial para evitar interrupções no serviço de emergência, que pode colocar em risco a integridade física da população e a segurança patrimonial. Visando assegurar a continuidade operacional, evitando transtornos administrativos, operacionais e jurídicos decorrentes de falhas na comunicação.

2.1 Da Abrangência da Manutenção

A prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva (atualização de software), objeto deste contrato, será realizada sob demanda, exclusivamente sobre os equipamentos em operação.

2.2 Objetivo da Contratação

Garantir a continuidade, confiabilidade e eficiência do Sistema de Radiocomunicação Digital, por meio da prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e de atualização tecnológica dos Consoles de Radiocomunicação, seus subsistemas e periféricos, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência. A contratação visa mitigar riscos de paralisação e assegurar a plena capacidade operacional da PMPR no atendimento de emergências.



2.3 DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi avaliada na fase de planejamento, concluindo-se por sua impertinência no presente caso, pelas seguintes razões fundamentadas:

I – O objeto contratual não se refere a contratações frequentes e independentes, mas a um serviço de natureza contínua, de execução ininterrupta e com obrigações de trato sucessivo ao longo de todo o período contratual.

II – O objeto consiste em serviço de natureza contínua, remunerado por valor mensal fixo e atrelado a um cronograma de manutenções preventivas e um regime de suporte corretivo sob demanda. Não se caracteriza, portanto, como serviço remunerado por unidade de medida ou regime de tarefa.

III – A contratação destina-se a atender necessidade específica e singular da PMPR. Os equipamentos objeto da manutenção possuem configurações técnicas e estão integrados a uma infraestrutura tecnológica particular desta unidade. A natureza especializada do serviço, que exige conhecimento aprofundado do ambiente operacional existente, impede sua padronização para atendimento a outros órgãos ou entidades.

IV – O quantitativo de equipamentos a serem mantidos é certo, definido e previamente determinado, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares. Não há incerteza ou variabilidade na demanda que justifique a flexibilidade de um registro de preços.

Diante do exposto, a opção pela licitação em seu rito ordinário, sem a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, está devidamente fundamentada na natureza contínua, na especificidade técnica e no quantitativo determinado do objeto a ser contratado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Após os Estudos Técnicos Preliminares, verificou-se que a solução ideal para



atender a necessidade seria a instauração de processo licitatório para a prestação de serviços, buscando a escolha da proposta mais vantajosa e que trouxesse maior economia de recursos, sejam materiais, sejam humanos.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atendendo ao art. 368 do Decreto 10.086/2022, foi realizada ampla pesquisa de preços, conforme justificativas:

No que se refere à formação do valor estimado da presente contratação, esclarece-se que foi adotada a metodologia da média aritmética simples dos preços válidos coletados, nos termos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando-se a homogeneidade da amostra obtida. Conforme demonstrado no Mapa de Formação de Preços, procedeu-se ao cálculo do coeficiente de variação (CV), tendo sido apurados índices inferiores a 25% para os itens analisados, o que caracteriza a amostra como homogênea e afasta a existência de preços discrepantes. Nessa condição, vislumbra-se que a utilização da média aritmética simples como parâmetro para definição do valor máximo estimado encontra-se mais apropriada.

Registra-se que a composição da cesta de preços contemplou múltiplas fontes, incluindo contratações públicas similares, pesquisa no sistema Compras.gov e orçamentos de mercado obtidos junto às empresas do setor, notadamente Remotatec, TS Telecom, MOC e Sound Tecnologia, o que confere robustez e fidedignidade à estimativa elaborada.

No tocante aos orçamentos apresentados pelas empresas MOC e Sound Tecnologia, observa-se a existência de divergência quanto aos quantitativos considerados em relação à demanda estimada pela Administração. Todavia, tal circunstância não compromete a validade da pesquisa realizada, uma vez que a análise comparativa foi conduzida com base nos valores unitários ofertados, os quais se mostram plenamente compatíveis com os demais orçamentos coletados. Ademais, sob a ótica técnica, é razoável considerar que variações de quantitativo tendem a gerar ganhos de escala, podendo inclusive resultar em redução do preço unitário, de modo que a utilização de propostas com quantitativos inferiores não implica superestimação do valor de referência.

Verifica-se, ainda, que os valores unitários apresentados pelas empresas MOC e Sound Tecnologia situam-se dentro da faixa de preços identificada junto aos demais



fornecedores, não havendo indícios de distorção ou discrepância relevante. Tal conclusão é reforçada pela análise estatística constante do mapa de preços, que aponta baixo desvio padrão e coeficiente de variação reduzido, corroborando a consistência e a confiabilidade da amostra utilizada.

Diante do exposto, conclui-se que a metodologia adotada para a formação do preço estimado observa os parâmetros tanto legais, como técnicos devidamente aplicáveis caso concreto, que a amostra de preços é homogênea e representativa do mercado, e que os orçamentos considerados, inclusive aqueles com quantitativos distintos, encontram-se em consonância entre si, o que demonstra que a definição do valor máximo da contratação com base na média aritmética apurada é a mais adequada.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A natureza singular da solução de radiocomunicação digital da PMPR torna o parcelamento do objeto tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso. A manutenção abrange consoles e gateways que operam de forma integrada sob uma mesma arquitetura de software e protocolos de rede específicos.

A natureza singular da solução de radiocomunicação digital da PMPR torna o parcelamento do objeto tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, uma vez que a manutenção abrange consoles e gateways que operam de forma integrada sob uma mesma arquitetura de software e protocolos de rede específicos. A unificação da prestação de serviço por uma única empresa especializada é fundamental para assegurar a integridade sistêmica e a continuidade operacional, garantindo que a sincronização e a atualização de software sejam uniformes em todo o parque tecnológico, o que permite a comunicação ininterrupta entre as diferentes regiões do Estado.

Além disso, essa centralização facilita a fiscalização por parte da Administração e reforça a segurança da informação no acesso remoto via VPN e no tratamento de dados sigilosos do sistema de despacho. Dessa forma, a contratação unificada revela-se a alternativa que melhor atende ao interesse público e à eficiência administrativa.



6 SUSTENTABILIDADE

O contratado deverá adotar as práticas de sustentabilidade, elencadas no art. 363 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei n.º 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Fica autorizada a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas no presente processo licitatório, concorrendo em igualdade de condições (ampla concorrência) com as demais empresas interessadas.

Contudo, afasta-se a aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às referidas empresas, com fulcro nas hipóteses de exceção previstas no art. 120 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

O afastamento de privilégios, como a licitação exclusiva, justifica-se e ratifica-se expressamente em razão do valor máximo global estimado para a contratação, que é de R\$ 3.219.470,64. Os valores totais dos itens individuais (R\$ 2.612.989,44 para o Item 1 e R\$ 606.481,20 para o Item 2) superam consideravelmente o limite legal permitido para a destinação de itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte.

Ademais, não se aplica o estabelecimento de cota reservada, uma vez que a natureza singular da solução de radiocomunicação digital torna o parcelamento do objeto tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme já fundamentado no Tópico 5 deste Termo. O fracionamento representaria risco de comprometimento da interoperabilidade, da segurança operacional e da integridade sistêmica dos equipamentos geridos pela Polícia Militar do Paraná.



8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para o bom desempenho dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.3 Em observância ao art. 96, do Decreto Estadual 10.086/2022, será exigida a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e, ainda, à qualificação econômico-financeira.

9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3. Não há definição de quantidade estimada de deslocamentos e necessidade de hospedagem.



10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que terão acesso ao órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 agir em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Comprometendo-se a manter programa de integridade (compliance) compatível com a natureza e o porte da contratação, com mecanismos de prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos, incluindo corrupção, fraude, conflito de interesses e infrações à legislação vigente.

10.1.16.1 obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de quaisquer dados pessoais eventualmente acessados, coletados ou processados durante a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva (atualização de software) dos



Consoles de Radiocomunicação e demais equipamentos. Deverá adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou alteração indevida, conforme previsto no artigo 46 da LGPD. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas após a ciência do fato, nos termos do artigo 48 da LGPD. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.20. Garantir ao contratante:

10.1.20.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária relativa a todos os profissionais vinculados à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a pagamento de salários, encargos sociais, adicionais legais, férias, 13º salário, FGTS e INSS;

10.1.22. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional, com fornecimento de EPIs e realização de exames periódicos obrigatórios.

10.1.23. Observar as providências necessárias para o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionadas com o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo em que virtude disso, a Contratada, responderá por todas as despesas e obrigações relativas, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação correta, devendo estar em dia com as obrigações fiscais;

10.1.24. Assumir com exclusividade a responsabilidade pelo preenchimento adequado da CAT–Comunicação de Acidente de Trabalho de seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, de todos os documentos e formulários relativos e Acidentes de Trabalho;

10.1.25. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se por qualquer violação, vazamento, acesso indevido ou uso não autorizado de dados pessoais e sensíveis de pacientes, servidores ou demais usuários dos serviços de saúde;

10.1.26. Instruir, capacitar e monitorar sua equipe quanto ao correto tratamento de dados pessoais, ao sigilo profissional e à conduta ética no ambiente hospitalar;

10.1.27. A Contratante se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo técnico, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a



responsabilidade da contratada que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;

10.1.28. A contratada deverá cumprir por completo todos aos requisitos descritos no termo de referência.

10.1.29 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3 As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para o período de um ano, que será liberada de acordo com as condições previstas em Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item será de, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até ao 30º (trigésimo) dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará na rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro;

11.3.2 Seguro-garantia;



11.3.3 Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o cumprimento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e



do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ficando fixada a data de 17/03/2026.

12.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

12.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.



16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 03 (três) dias.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo I-B**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes através de agendamento junto à Seção de Rádio e Georreferenciamento da PMPR, através dos telefones (41) 3304-4912.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Anexo IV deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.



20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390000

Fonte de Recursos: 500.000.000

Programa de Trabalho: 30.8155 / 30.8617 / 30.8156 / 30.8157 / 30.8501 / 30.8618 / 30.8619 / 30.8620 / 30.8621 / 30.8622 / 30.8623 / 30.8625 / 30.8179;

Elemento de Despesa: 3390.3917

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 a 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cap. QOEM PM Cassio Fernandes Bini,

Cb. QP PM Fernanda Rafaela da Silva Jakemiv Tosta,



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 43 de 78)

Sd. QP PM Lucas de Oliveira Lima,

Responsáveis pela elaboração do TR.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 44 de 78)

ANEXO I – A

	G.W	CRPM	OPM	Endereço	TELEFONE
1	Gateway	SUB CG	DTI	Av. Mal. Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110	(41) 3304-4909
2	Gateway	SUB CG	DTI	Av. Mal. Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110	(41) 3304-4909
3	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
4	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
5	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
6	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
7	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
8	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
9	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
10	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
11	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
12	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
1	Gateway	CPE	BPRV SEDE 1CIA	Rua Inácio Wichniewski, 67 - Orleans, Curitiba - PR, 82310-420	(41) 3273-6622
2	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA GRACIOSA	Rodovia PR-410, R. Estr. da Graciosa, Quatro Barras - PR, 83420-000	(41) 3304-8100
3	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA SAO MATEUS DO SUL	PR-151 - Col. Taquaral, São Mateus do Sul - PR, 83900-000	(42) 3532-1229
4	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA LAPA	Rodovia PR 427 km 33 - Boqueirão, Lapa - PR, 83750-000	(41) 3622-3344
5	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA GUARATUBA	DESATIVADO	xxx
6	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA ALEXANDRA	PR-508, 960 - Jardim Ouro Fino, Paranaguá - PR	(41) 3457-1045
7	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA COROADOS	Rod. Máximo Jamur, 198 - Guaratuba, PR, 83280-000	(41) 3472-6283
8	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA UNIAO DA VITORIA	PRC, 476 - KM 359 + 300m, 4103 - Ouro Verde, União da Vitória - PR, 84608-000	(42) 3523-3316
9	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA ALM. TAMANDARE	PR 092 Km 022	(41) 3657-1393
10	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA PONTAL DO SUL	Rodovia PR-407, Km 16,4, S/N - Guaraguau, Pontal do Paraná - PR, 83255-000	(41) 3458-2377
11	Gateway	CME	BPRV 1 CIA GUAIRA	Av. Roland do Contorno, 3593 - Eletrosul, Guaíra - PR, 85980-000	(44) 3642-8800
12	Gateway	CME	BPRV 3 CIA SANTO A. SUDOESTE	R. Peroba, 105 - Santo Antônio do Sudoeste, PR, 85710-000	(46) 35632117
1	Gateway	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
2	Gateway	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
3	Gateway	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
4	Gateway	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
5	Gateway	2 CRPM	15 BPM SEDE	R. das Hortências, 100 - Jardim Novo Horizonte, Rolândia - PR, 86600-000	(43) 3255-7850
1	Gateway	3 CRPM	4 BPM SEDE	R. Mitsuzo Taguchi, 99 - Vila Nova, Maringá - PR, 87045-110	(44) 3261-5100
2	Gateway	3 CRPM	7 BPM SEDE	R. Sertãoópolis, 169 - DER, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000	(44) 3676-8700
3	Gateway	3 CRPM	8 BPM SEDE	R. Cel. João Batista Lopes, 252 - Jardim Guanabara, Paranavai - PR, 87706-370	(44) 3421-1700
4	Gateway	3 CRPM	11 BPM SEDE	Av. Jose Tadeu Nunes, 216 - Jardim Nossa Sra. Aparecida, Campo Mourão - PR, 87309-295	(44) 3525-3013
5	Gateway	3 CRPM	25 BPM SEDE	Av. Cabo Francisco Damião da Silva, 4810 - Jardim Social, Umuarama - PR, 87506-020	(44) 3622-5762
6	Gateway	3 CRPM	5 CIPM SEDE	Av. América, 2212 - Zona de Armazém, Cianorte - PR, 87200-000	(44) 3629-1350
1	Gateway	4 CRPM	1 BPM SEDE	R. Prof. Cardoso Fontes, 985 - Ronda, Ponta Grossa - PR, 84050-550	(42) 3700-2400
2	Gateway	4 CRPM	1 BPM CASTRO	R. Francisco de Assis Andrade, 567 - Vila Rio Branco, Castro - PR, 84172-400	(42) 3233-4061
3	Gateway	4 CRPM	16 BPM SEDE	R. XV de Novembro, 4347 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85065-694	(42) 3626-7000
1	Gateway	5 CRPM	6 BPM CAP. L MARQUES	Av. Tibagi, 359 - Cap. Leônidas Marques, PR, 85790-000	(45) 3286-1107
2	Gateway	5 CRPM	6 BPM GUARANIÇU	R. Teresa Cristina, 143 - Lot. Jardim Cidade Alta, Guaraniçú - PR, 85400-000	(45) 3232-1514
3	Gateway	5 CRPM	14 BPM FOZ DO IGUAÇU	Av. Gen. Meira, 2000 - Jardim Eldorado, Foz do Iguaçu - PR, 85853-110	(45) 3545-5200
4	Gateway	5 CRPM	14 BPM MEDIANEIRA	Av. Brasil - Itaipu, Medianeira - PR, 85884-000	(45) 3264-0654
5	Gateway	5 CRPM	14 BPM SÃO MIG DO IGUAÇU	R. Euclides da Cunha, 395 - Centro, São Miguel do Iguaçu - PR, 85877-000	(45) 3565-1165
6	Gateway	5 CRPM	19 BPM TOLEDO	R. Gisela Merlin, Rua. Victorio Ieduc, 390 - Jardim Gisela, Toledo - PR, 85905-190	(45) 3277-8900
7	Gateway	5 CRPM	31 BPM ASSISCHATEUBRIANT	Av. Radial Leste, 175 - Centro Cívico, Assis Chateaubriand - PR, 85935-000	(44) 3528-6707
8	Gateway	5 CRPM	31 BPM CORBELIA	R. Flor de Lis, 1980 - Centro, Corbélia - PR, 85420-000	(45) 3242-2859
1	Gateway	6 CRPM	9 BPM PARANAGUA SEDE	R. Domingos Peneda, 2488 - Aeroporto, Paranaguá - PR, 83209-575	(41) 3420-2450
2	Gateway	6 CRPM	9 BPM MATINHOS	R. Lapa, 495-1305, Mathos - PR, 83260-000	(41) 3452-8400
3	Gateway	6 CRPM	9 BPM MATINHOS	R. Lapa, 495-1305, Mathos - PR, 83260-000	(41) 3452-8400
4	Gateway	6 CRPM	17 BPM SEDE		
5	Gateway	6 CRPM	22 BPM ADRIANOPOLIS	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 39, Adrianópolis - PR, 83490-000	(41) 3678-1455
6	Gateway	6 CRPM	34 BPM DR. ULISSES	R. Pedro Gabriel de Oliveira, Dr. Ulysses - PR, 83590-000	(41) 3664-1223
7	Gateway	6 CRPM	34 BPM CERRO AZUL	Praça Monsenhor Celso, 805-767 - Cerro Azul, PR, 83570-000	(41) 3662-1100
1	Gateway	7 CRPM	3 BPM SEDE	R. Argentina, 999 - Menino Deus, Pato Branco - PR, 85502-040	(46) 3272-1700
2	Gateway	7 CRPM	3 BPM ITAPEJARA	R. Pres. Vargas, 73 - Itapejara d'Oeste, PR, 85580-000	(46) 3526-2341
3	Gateway	7 CRPM	3 BPM CEL. VIVIDA	R. Marta Berger, 36, Cel. Vivida, Cel. Vivida - PR, 85550-000	(46) 3232-4713
4	Gateway	7 CRPM	3 BPM CHOPINZINHO	Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000	(46) 99926-4173
5	Gateway	7 CRPM	3 BPM HONORIO SERPA	Rua Julio Henrique Scheib, 702, centro, Honorio Serpa	(46) 3245-1227



6	Gateway	7 CRPM	21 BPM FRANCISCO BELTRÃO	R. Peru, 477 - Luther King, Francisco Beltrão - PR, 85605-470	(46) 3520-0100
7	Gateway	7 CRPM	21 BPM CAPANEMA	R. Território Fernando de Noronha, 914-1034 - São José Operário, Capanema - PR, 85760-000	(46) 35521749
8	Gateway	7 CRPM	21 BPM DOIS VIZINHOS	R. Bento Munhoz da Rocha Neto, 145 - Alto da Colina, Dois Vizinhos - PR, 85660-000	(46) 3536-1188
9	Gateway	7 CRPM	10 CIPM SEDE	R. Osvaldo Aranha, 100 - São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, 85303-190	(42) 3635-6398
10	Gateway	7 CRPM	12 CIPM PALMAS	R. Cap. Paulo Araújo, 235 - São José, Palmas - PR, 85555-000	(46) 3262-7123
11	Gateway	7 CRPM	12 CIPM MANGUEIRINHA	R. Barão do Rio Branco, 264-348 - Mangueirinha, PR, 85540-000	(46) 3243-1545
12	Gateway	7 CRPM	12 CIPM CLEVELÂNDIA	R. Maj. Estevan do Nascimento, 69 - Centro, Clevelândia - PR, 85530-000	(46) 3252-1859
			65		
	C.R	CRPM	OPM	CEP	TELEFONE

1	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
2	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
3	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
4	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
5	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
6	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
7	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
8	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
9	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
10	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
11	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
12	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
13	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
14	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
15	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
16	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
17	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
18	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
19	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
20	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
21	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443

1	CONSOLE	1 CRPM	12 BPM SEDE	R. Curupaits, 1132 - Santa Quitéria, Curitiba - PR, 80310-180	(41) 3269-8100
2	CONSOLE	1 CRPM	13 BPM SEDE	Rua Sebastião Malucelli, 2-146 - Novo Mundo, Curitiba - PR, 81050-270	(41) 3212-2209
3	CONSOLE	1 CRPM	20 BPM SEDE	R. Carlos de Laet, 6335 - Boqueirão, Curitiba - PR, 80000-000	(41) 3371-4055
4	CONSOLE	1 CRPM	23 BPM SEDE	R. José Batista dos Santos, 758 - Cidade Industrial de Curitiba - Curitiba - PR, 81250-000	(41) 3304-4700

1	CONSOLE	3 CRPM	4 BPM SEDE	R. Mitsuzo Taguchi, 99 - Vila Nova, Maringá - PR, 87045-110	(44) 3261-5100
2	CONSOLE	3 CRPM	4 BPM SEDE	R. Mitsuzo Taguchi, 99 - Vila Nova, Maringá - PR, 87045-110	(44) 3261-5100
3	CONSOLE	3 CRPM	7 BPM SEDE	R. Sertãozinho, 169 - DER, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000	(44) 3676-8700
4	CONSOLE	3 CRPM	8 BPM SEDE	R. Cel. João Batista Lopes, 252 - Jardim Guanabara, Paranavaí - PR, 87706-370	(44) 3421-1700
5	CONSOLE	3 CRPM	11 BPM SEDE	Av. Jose Tadeu Nunes, 216 - Jardim Nossa Sra. Aparecida, Campo Mourão - PR, 87309-295	(44) 3525-3013
6	CONSOLE	3 CRPM	25 BPM SEDE	Av. Cabo Francisco Damião da Silva, 4810 - Jardim Social, Umuarama - PR, 87506-020	(44) 3622-5762
7	CONSOLE	3 CRPM	5 CIPM SEDE	Av. América, 2212 - Zona de Armazém, Cianorte - PR, 87200-000	(44) 3629-1350

1	CONSOLE	5 CRPM	6 BPM SEDE	R. Olavo Bilac, 789 - Centro, Cascavel - PR, 85812-141	(45) 3220-2900
2	CONSOLE	5 CRPM	14 BPM SEDE	Av. Gen. Meira, 2000 - Jardim Eldorado, Foz do Iguaçu - PR, 85853-110	(45) 3545-5200
3	CONSOLE	5 CRPM	14 BPM SEDE	Av. Gen. Meira, 2000 - Jardim Eldorado, Foz do Iguaçu - PR, 85853-110	(45) 3545-5200



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 46 de 78)

4	CONSOLE	5 CRPM	19 BPM SEDE	R. Gisela Merlin, Rua. Victorio Ieduc, 390 - Jardim Gisela, Toledo - PR, 85905-190	(45) 3277-8900
5	CONSOLE	5 CRPM	31 BPM SEDE	Av. Radial Leste, 175 - Centro Cívico, Assis Chateaubriand - PR, 85935-000	(44) 3528-6707
1	CONSOLE	6 CRPM	9 BPM ICIA	R. Prof. Cleto, 1760 - Alto São Sebastião, Paranaguá - PR, 83203-070	(41) 3420-9800
2	CONSOLE	6 CRPM	9 BPM MATINHOS	R. Lapa, 495-1305, Matnhos - PR, 83260-000	(41) 3452-8400
3	CONSOLE	6 CRPM	17 BPM SEDE	R. Dr. Murici, 2855 - Ouro Fino, São José dos Pinhais - PR, 83015-290	(41) 3283-8500
4	CONSOLE	6 CRPM	22 BPM SEDE	R. Me. Maria Avosani, 687 - Palmital, Colombo - PR, 83413-120	(41) 3605-2100
5	CONSOLE	6 CRPM	29 BPM	R. Reinaldo Meira, 978 - Vila Sao Cristovao, Piraquara - PR, 83305-100	(41) 3590-1300
1	CONSOLE	7 CRPM	3 BPM SEDE	R. Argentna, 999 - Menino Deus, Pato Branco - PR, 85502-040	(46) 3272-1700
2	CONSOLE	7 CRPM	21 BPM SEDE	R. Peru, 477 - Luther King, Francisco Beltrão - PR, 85605-470	(46) 3520-0100
3	CONSOLE	7 CRPM	10 CIPM SEDE	R. Osvaldo Aranha, 100 - São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, 85303-190	(42) 3635-6398
4	CONSOLE	7 CRPM	12 CIPM SEDE	R. Cap. Paulo Araújo, 235 - São José, Palmas - PR, 85555-000	(46) 3262-7123
			Consoles		
			64		



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 47 de 78)

ANEXO I – B

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação do serviço e a fiel execução do contrato.
Meta a cumprir	Avaliação positiva acima de 90% dos itens apurados.
Instrumento de medição	Tabulação dos resultados obtidos pela avaliação dos requisitos de medição.
Forma de acompanhamento	Por meio de pontuação dos itens a serem observados durante a execução do contrato, bem como informação ao Fornecedor caso necessário para melhoria do resultado.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Deverá ser somado cada nota dos requisitos medidos, sendo adotado no máximo nota 20 (vinte) para cada item. Ao final da apuração estando abaixo da nota 90 (noventa), será então realizado o pagamento proporcional conforme a nota obtida. Notas obtidas de 90 a 100 será realizado o pagamento integral da nota fiscal.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Base de Cálculo para incidência dos descontos	Valor total da nota fiscal mensal.
Faixas de ajustes no pagamento	90 a 100 – Pagamento integral 0 – 89 – Pagamento proporcional conforme a nota obtida
Faixa de Descontos	Notas: 90 a 100 – Pagamento integral 80 – 89 – Desconto de 5% + Notificação ao Fornecedor 70 – 79 – Desconto de 10% + Notificação ao Fornecedor 60 – 69 – Desconto de 15% + Notificação ao Fornecedor 50 – 59 – Desconto de 20% + Notificação ao Fornecedor 00 – 49 – Não realiza o pagamento e abre Processo Administrativo.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 48 de 78)

Requisitos a serem medidos e suas definições OBJETIVAS (máximo 20 pontos para cada item)	REQUISITOS	ANÁLISE OBJETIVA (Descontos de pontos)
	I – Pontualidade das manutenções Programadas Presenciais ou Remotas	Falta injustificada 20 (vinte) pontos No caso de atraso 1 (um) ponto a cada 30 minutos. Exemplo: 30min de atraso = 1 ponto 1h45min de atraso = 4 pontos
	II – Uso de EPI's	Conforme as NBR's ISO/IEC 27001, 27002 aplicáveis a cada falta de EPI será descontado 01 (um) ponto.
	III – Resposta de Manutenção Corretiva dentro dos prazos da tabela de Nível de Serviço	Falta injustificada 20 (vinte) pontos No caso de atraso 1 (um) ponto a cada 30 minutos. Exemplo: 30min de atraso = 1 ponto 1h45min de atraso = 4 pontos
	IV – Emissão dos Relatórios de Manutenções	Desconto de 01 (um) ponto por dia de atraso na entrega dos relatórios.
	V – Limpeza geral e destinação de resíduos e insumos corretos	Materiais de descarte deixados no COPOM: 02 (dois) pontos por volume. Exceto material que seja de descarte simples e com recolhimento público rotineiro, exemplo material reciclável como papelão ou plástico.



Exemplo da Tabela de Apuração:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO MANUTENÇÃO DE CONSOLES DE RADIOCOMUNICAÇÃO COPOM/PMPR MÊS XX/2026				
Requisitos	Descontos	Pontuação obtida do item	Pontuação total	Análise para pagamento
I – Pontualidade das Manutenções Programadas	Atraso de 50 minutos no dia xx/xx/2026. (-2)	18	94	APTO/ INTEGRAL
II – Uso de EPI's	Funcionário sem a luva de proteção. NBR ISO/IEC 27001, 27002	18		
III – Resposta de Manutenção Corretiva dentro dos prazos	Atraso de 1 hora no dia XX/XX/2026 (-2)	18		
IV – Emissão dos Relatórios de Manutenções	Sem descontos	20		
V - Limpeza geral e destinação de resíduos e insumos corretos	Sem descontos	20		



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 51 de 78)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,38 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,64** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Se o licitante não atingir os índices apresentados no item 1.4.1.5, deverão comprovar capital ou patrimônio líquido de 2,7% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), no quantitativo de 20% (vinte por cento);

1.5.2 Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no(a) CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 52 de 78)

Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 53 de 78)

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviço de manutenção e suporte nas centrais de despacho do atendimento 190 para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná:

Lote 1	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses	Valor Total (36 Meses)
Item 1 GMS 0422- 110864	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Console de Radiocomunicação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças, materiais e serviços de instalação, configuração e ativação, assistência e suporte técnico	64	R\$	R\$	R\$	R\$
Item 2 GMS 0418- 110817	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Corretiva e/ou Preventiva em Gateway de Inoperabilidade, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças se necessário.	65	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO GLOBAL						R\$

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 54 de 78)

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n° 108/2026

EDITAL (página 55 de 78)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 108/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 108/2026

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 108/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 59 de 78)

ANEXO VII
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

Lote	OPM	Endereço
Responsável: Cap. QOEM PM Cassio Fernandes Bini		
Telefone: (41) 3304-4904 E-mail: cassio.bini@pm.pr.gov.br		

	G.W	CRPM	OPM	Endereço	TELEFONE
1	Gateway	SUB CG	DTI	Av. Mal. Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110	(41) 3304-4909
2	Gateway	SUB CG	DTI	Av. Mal. Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110	(41) 3304-4909
3	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
4	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
5	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
6	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
7	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
8	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
9	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
10	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
11	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
12	Gateway	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
1	Gateway	CPE	BPRV SEDE 1CIA	Rua Inácio Wichnewski, 67 - Orleans, Curitiba - PR, 82310-420	(41) 3273-6622
2	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA GRACIOSA	Rodovia PR-410, R. Estr. da Graciosa, Quatro Barras - PR, 83420-000	(41) 3304-8100
3	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA SÃO MATEUS DO SUL	PR-151 - Col. Taquaral, São Mateus do Sul - PR, 83900-000	(42) 3532-1229
4	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA LAPA	Rodovia PR 427 Km 33 - Boqueirão, Lapa - PR, 83750-000	(41) 3622-3344
5	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA GUARATUBA	DESATIVADO	xxx
6	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA ALEXANDRA	PR-508, 960 - Jardim Ouro Fino, Paranaguá - PR	(41) 3457-1045
7	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA COROADOS	Rod. Máximo Jamur, 198 - Guaratuba, PR, 83280-000	(41) 3472-6283
8	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA UNIAO DA VITORIA	PRC, 476 - KM 359 + 300m, 4103 - Ouro Verde, União da Vitória - PR, 84608-000	(42) 3523-3316
9	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA ALM. TAMANDARE	PR 092 Km 022	(41) 3657-1393
10	Gateway	CPE	BPRV 1 CIA PONTAL DO SUL	Rodovia PR-407, Km 16,4, S/N - Guaraguaçu, Pontal do Paraná - PR, 83255-000	(41) 3458-2377
11	Gateway	CME	BPRV 2 CIA GUAIRA	Av. Roland do Contorno, 3593 - Eletrosul, Guaira - PR, 85980-000	(44) 3642-8800
12	Gateway	CME	BPRV 3 CIA SANTO A. SUDOESTE	R. Peroba, 105 - Santo Antônio do Sudoeste, PR, 85710-000	(46) 35632117
1	Gateway	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
2	Gateway	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
3	Gateway	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
4	Gateway	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
5	Gateway	2 CRPM	15 BPM SEDE	R. das Hortências, 100 - Jardim Novo Horizonte, Rolândia - PR, 86600-000	(43) 3255-7850
1	Gateway	3 CRPM	4 BPM SEDE	R. Mitsuzo Taguchi, 99 - Vila Nova, Maringá - PR, 87045-110	(44) 3261-5100
2	Gateway	3 CRPM	7 BPM SEDE	R. Sertanópolis, 169 - DER, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000	(44) 3676-8700
3	Gateway	3 CRPM	8 BPM SEDE	R. Cel. João Batista Lopes, 252 - Jardim Guanabara, Paranavai - PR, 87706-370	(44) 3421-1700
4	Gateway	3 CRPM	11 BPM SEDE	Av. Jose Tadeu Nunes, 216 - Jardim Nossa Sra. Aparecida, Campo Mourão - PR, 87309-295	(44) 3525-3013
5	Gateway	3 CRPM	25 BPM SEDE	Av. Cabo Francisco Damião da Silva, 4810 - Jardim Social, Umuarama - PR, 87506-020	(44) 3622-5762
6	Gateway	3 CRPM	5 CIPM SEDE	Av. América, 2212 - Zona de Armazém, Cianorte - PR, 87200-000	(44) 3629-1350
1	Gateway	4 CRPM	1 BPM SEDE	R. Prof. Cardoso Fontes, 985 - Ronda, Ponta Grossa - PR, 84050-550	(42) 3700-2400
2	Gateway	4 CRPM	1 BPM CASTRO	R. Francisco de Assis Andrade, 567 - Vila Rio Branco, Castro - PR, 84172-400	(42) 3233-4061
3	Gateway	4 CRPM	16 BPM SEDE	R. XV de Novembro, 4347 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85065-694	(42) 3626-7000
1	Gateway	5 CRPM	6 BPM CAP. L MARQUES	Av. Tibagi, 359 - Cap. Leônidas Marques, PR, 85790-000	(45) 3286-1107
2	Gateway	5 CRPM	6 BPM GUARANIACU	R. Teresa Cristina, 143 - Lot. Jardim Cidade Alta, Guaraniacú - PR, 85400-000	(45) 3232-1514
3	Gateway	5 CRPM	14 BPM FOZ DO IGUAÇU	Av. Gen. Meira, 2000 - Jardim Eldorado, Foz do Iguaçu - PR, 85853-110	(45) 3545-5200
4	Gateway	5 CRPM	14 BPM MEDIANEIRA	Av. Brasil - Itaipu, Medianeira - PR, 85884-000	(45) 3264-0654
5	Gateway	5 CRPM	14 BPM SÃO MIG DO IGUAÇU	R. Euclides da Cunha, 395 - Centro, São Miguel do Iguaçu - PR, 85877-000	(45) 3565-1165
6	Gateway	5 CRPM	19 BPM TOLEDO	R. Gisela Merlin, Rua. Victorio Ieduc, 390 - Jardim Gisela, Toledo - PR, 85905-190	(45) 3277-8900
7	Gateway	5 CRPM	31 BPM ASSISCHATEUBRIANT	Av. Radial Leste, 175 - Centro Cívico, Assis Chateaubriand - PR, 85935-000	(44) 3528-6707
8	Gateway	5 CRPM	31 BPM CORBELIA	R. Flor de Lis, 1980 - Centro, Corbélia - PR, 85420-000	(45) 3242-2859
1	Gateway	6 CRPM	9 BPM PARANAGUA SEDE	R. Domingos Peneda, 2488 - Aeroporto, Paranaguá - PR, 83209-575	(41) 3420-2450
2	Gateway	6 CRPM	9 BPM MATINHOS	R. Lapa, 495-1305, Matinhos - PR, 83260-000	(41) 3452-8400
3	Gateway	6 CRPM	9 BPM MATINHOS	R. Lapa, 495-1305, Matinhos - PR, 83260-000	(41) 3452-8400
4	Gateway	6 CRPM	17 BPM SEDE		
5	Gateway	6 CRPM	22 BPM ADRIANOPOLIS	Av. Mal. Mascarenhas de Morães, 39, Adrianópolis - PR, 83490-000	(41) 3678-1455



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 60 de 78)

6	Gateway	6 CRPM	34 BPM DR. ULISSEY	R. Pedro Gabriel de Oliveira, Dr. Ulysses - PR, 83590-000	(41) 3664-1223
7	Gateway	6 CRPM	34 BPM CERRO AZUL	Praça Monsenhor Celso, 805-767 - Cerro Azul, PR, 83570-000	(41) 3662-1100
1	Gateway	7 CRPM	3 BPM SEDE	R. Argentna, 999 - Menino Deus, Pato Branco - PR, 85502-040	(46) 3272-1700
2	Gateway	7 CRPM	3 BPM ITAPEJARA	R. Pres. Vargas, 73 - Itapejara d'Oeste, PR, 85580-000	(46) 3526-2341
3	Gateway	7 CRPM	3 BPM CEL. VIVIDA	R. Marta Berger, 36, Cel. Vivida, Cel. Vivida - PR, 85550-000	(46) 3232-4713
4	Gateway	7 CRPM	3 BPM CHOPINZINHO	Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000	(46) 99926-4173
5	Gateway	7 CRPM	3 BPM HONORIO SERPA	Rua Julio Henrique Scheib, 702, centro, Honório Serpa	(46) 3245-1227
6	Gateway	7 CRPM	21 BPM FRANCISCO BELTRÃO	R. Peru, 477 - Luther King, Francisco Beltrão - PR, 85605-470	(46) 3520-0100
7	Gateway	7 CRPM	21 BPM CAPANEMA	R. Território Fernando de Noronha, 914-1034 - São José Operário, Capanema - PR, 85760-000	(46) 35521749
8	Gateway	7 CRPM	21 BPM DOIS VIZINHOS	R. Bento Munhoz da Rocha Neto, 145 - Alto da Colina, Dois Vizinhos - PR, 85660-000	(46) 3536-1188
9	Gateway	7 CRPM	10 CIPM SEDE	R. Osvaldo Aranha, 100 - São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, 85303-190	(42) 3635-6398
10	Gateway	7 CRPM	12 CIPM PALMAS	R. Cap. Paulo Araújo, 235 - São José, Palmas - PR, 85555-000	(46) 3262-7123
11	Gateway	7 CRPM	12 CIPM MANGUEIRINHA	R. Barão do Rio Branco, 264-348 - Mangueirinha, PR, 85540-000	(46) 3243-1545
12	Gateway	7 CRPM	12 CIPM CLEVELANDIA	R. Maj. Estevan do Nascimento, 69 - Centro, Clevelândia - PR, 85530-000	(46) 3252-1859
			Gateway		
			65		
	C.R	CRPM	OPM	CEP	TELEFONE



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5 Pregão Eletrônico nº 108/2026 EDITAL (página 1 de 78)

1	CONSOLE	SUB CG	DTI	Av. Mal. Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110	(41) 3304-4909
2	CONSOLE	SUB CG	DTI	Av. Mal. Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110	(41) 3304-4909
3	CONSOLE	SUB CG	DTI	Av. Mal. Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110	(41) 3304-4909
1	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
2	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
3	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
4	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
5	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
6	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
7	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
8	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
9	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
10	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
11	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
12	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
13	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
14	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
15	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
16	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
17	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
18	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
19	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
20	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
21	CONSOLE	CPE	COPOM	Av. Pres. Getúlio Vargas, 430 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-030	(41) 3304-8443
1	CONSOLE	CME	RONE SEDE	Av. Silva Jardim, 303 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-000	(41)3336-4161
2	CONSOLE	CME	BPRFRN SEDE	Mal. Cândido Rondon, PR, 85960-000	(45) 3254-1907
3	CONSOLE	CPE	BPRV SEDE	R. Vital Brasil, 500 - Portão, Curitiba - PR, 80320-120	(41) 3281-9000
4	CONSOLE	CPE	BPTRAN SEDE	Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 411 - Capão da Imbuia, Curitiba - PR, 82810-300	(41) 3281-1600
1	CONSOLE	1 CRPM	12 BPM SEDE	R. Curupaits, 1132 - Santa Quitéria, Curitiba - PR, 80310-180	(41) 3269-8100
2	CONSOLE	1 CRPM	13 BPM SEDE	Rua Sebastião Malucelli, 2-146 - Novo Mundo, Curitiba - PR, 81050-270	(41) 3212-2209
3	CONSOLE	1 CRPM	20 BPM SEDE	R. Carlos de Laet, 6335 - Boqueirão, Curitiba - PR, 80000-000	(41) 3371-4055
4	CONSOLE	1 CRPM	23 BPM SEDE	R. José Batsta dos Santos, 758 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, 81250-000	(41) 3304-4700
1	CONSOLE	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
2	CONSOLE	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
3	CONSOLE	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
4	CONSOLE	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
5	CONSOLE	2 CRPM	5 BPM SEDE	Rod. Celso Garcia Cid, Km 374 - Conj. Três Marcos, Londrina - PR, 86046-710	(43) 3372-2000
6	CONSOLE	2 CRPM	15 BPM SEDE	R. das Hortências, 100 - Jardim Novo Horizonte, Rolândia - PR, 86600-000	(43) 3255-7850
7	CONSOLE	2 CRPM	30 BPM	Av. João Domingues Gonçalves, s/n, Tamarana - PR, 86125-000	(43) 3398-1300
8	CONSOLE	2 CRPM	11 CIPM SEDE	R. dos Três Poderes, 164 - Jardim Alvorada, Cambé - PR, 86191-020	(43) 3323-1665
1	CONSOLE	3 CRPM	4 BPM SEDE	R. Mitsuzo Taguchi, 99 - Vila Nova, Maringá - PR, 87045-110	(44) 3261-5100
2	CONSOLE	3 CRPM	4 BPM SEDE	R. Mitsuzo Taguchi, 99 - Vila Nova, Maringá - PR, 87045-110	(44) 3261-5100
3	CONSOLE	3 CRPM	7 BPM SEDE	R. Sertanópolis, 169 - DER, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000	(44) 3676-8700
4	CONSOLE	3 CRPM	8 BPM SEDE	R. Cel. João Batsta Lopes, 252 - Jardim Guanabara, Paranavai - PR, 87706-370	(44) 3421-1700
5	CONSOLE	3 CRPM	11 BPM SEDE	Av. Jose Tadeu Nunes, 216 - Jardim Nossa Sra. Aparecida, Campo Mourão - PR, 87309-295	(44) 3525-3013
6	CONSOLE	3 CRPM	25 BPM SEDE	Av. Cabo Francisco Damilão da Silva, 4810 - Jardim Social, Umuarama - PR, 87506-020	(44) 3622-5762
7	CONSOLE	3 CRPM	5 CIPM SEDE	Av. América, 2212 - Zona de Armazém, Cianorte - PR, 87200-000	(44) 3629-1350
1	CONSOLE	4 CRPM	1 BPM SEDE	R. Prof. Cardoso Fontes, 985 - Ronda, Ponta Grossa - PR, 84050-550	(42) 3700-2400
2	CONSOLE	4 CRPM	1 BPM SEDE (Of.R)	R. Prof. Cardoso Fontes, 985 - Ronda, Ponta Grossa - PR, 84050-550	(42) 3700-2400
3	CONSOLE	4 CRPM	16 BPM SEDE	R. XV de Novembro, 4347 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85065-694	(42) 3626-7000
1	CONSOLE	5 CRPM	6 BPM SEDE	R. Olavo Bilac, 789 - Centro, Cascavel - PR, 85812-141	(45) 3220-2900
2	CONSOLE	5 CRPM	14 BPM SEDE	Av. Gen. Meira, 2000 - Jardim Eldorado, Foz do Iguaçu - PR, 85853-110	(45) 3545-5200
3	CONSOLE	5 CRPM	14 BPM SEDE	Av. Gen. Meira, 2000 - Jardim Eldorado, Foz do Iguaçu - PR, 85853-110	(45) 3545-5200
4	CONSOLE	5 CRPM	19 BPM SEDE	R. Gisela Merlin, Rua. Victorio Ieduc, 390 - Jardim Gisela, Toledo - PR, 85905-190	(45) 3277-8900
5	CONSOLE	5 CRPM	31 BPM SEDE	Av. Radial Leste, 175 - Centro Cívico, Assis Chateaubriand - PR, 85935-000	(44) 3528-6707
1	CONSOLE	6 CRPM	9 BPM ICIA	R. Prof. Cleto, 1760 - Alto São Sebastião, Paranaguá - PR, 83203-070	(41) 3420-9800
2	CONSOLE	6 CRPM	9 BPM MATINHOS	R. Lapa, 495-1305, Mathnos - PR, 83260-000	(41) 3452-8400
3	CONSOLE	6 CRPM	17 BPM SEDE	R. Dr. Murici, 2855 - Ouro Fino, São José dos Pinhais - PR, 83015-290	(41) 3283-8500
4	CONSOLE	6 CRPM	22 BPM SEDE	R. Me. Maria Avosani, 687 - Palmital, Colombo - PR, 83413-120	(41) 3605-2100
5	CONSOLE	6 CRPM	29 BPM	R. Reinaldo Meira, 978 - Vila Sao Cristovao, Piraquara - PR, 83305-100	(41) 3590-1300
1	CONSOLE	7 CRPM	3 BPM SEDE	R. Argentina, 999 - Menino Deus, Pato Branco - PR, 85502-040	(46) 3272-1700

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5			Pregão Eletrônico nº 108/2026		EDITAL (página 2 de 78)
2	CONSOLE	7 CRPM	21 BPM SEDE	R. Peru, 477 - Luther King, Francisco Beltrão - PR, 85605-470	(46) 3520-0100
3	CONSOLE	7 CRPM	10 CIPM SEDE	R. Osvaldo Aranha, 100 - São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, 85303-190	(42) 3635-6398
4	CONSOLE	7 CRPM	12 CIPM SEDE	R. Cap. Paulo Araújo, 235 - São José, Palmas - PR, 85555-000	(46) 3262-7123
			Consoles		
			64		



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 3 de 78)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N.ºXXXXXXXX

CONTRATANTE O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420- 170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto n.º 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 108/2026 (protocolo n.º 24.924.267-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Prestação de serviço de manutenção e suporte nas centrais de despacho do atendimento 190 para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses	Valor Total (36 Meses)
Item 1 GMS 0422- 110864	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Console de Radiocomunicação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças, materiais e serviços de instalação, configuração e ativação, assistência e suporte técnico	64	R\$	R\$	R\$	R\$
Item 2 GMS 0418- 110817	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Corretiva e/ou Preventiva em Gateway de Inoperabilidade, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fornecimento de peças se necessário.	65	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO GLOBAL						R\$

2 FUNDAMENTO:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 4 de 78)

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 108/2026, objeto do processo administrativo n.º 24.924.267-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço unitário previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato estimado é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, considerando a data de assinatura do Mapa de formação de Preços, **17/03/2026**, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.1.1 A inobservância do prazo previsto no subitem 4.1.1 implicará a preclusão do direito ao reajuste referente àquele período de doze meses, configurando renúncia tácita por parte do Contratado.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de ofício por parte da Administração Pública.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 5 de 78)

6.3 Os serviços serão prestados nos locais, conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **03 (três) dias**.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO A deste contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

6.9.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.9.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.10 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.10.1 Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;

6.10.2 Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;

6.10.3 Atendimento do suporte técnico;

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 390000

Fonte de Recursos: 500.000.000 - Recursos Livres (não vinculados)

Programa de Trabalho: 3922.06.128.30.8155 – Ações da Diretoria de Ensino Corporativo da PMPR
3922.06.128.30.8617 – Ações da Academia Policial Militar do Guatupê 3922.06.181.30.8156 – Ações do 6º Comando Regional da PMPR 3922.06.181.30.8157 – Ações do Comando de Missões Especiais da PMPR 3922.06.181.30.8501 – Ações do Comando-Geral da Polícia Militar 3922.06.181.30.8618 – Ações do 1º Comando Regional da PMPR Curitiba 3922.06.181.30.8619 – Ações do 2º Comando Regional da PMPR Londrina 3922.06.181.30.8620 – Ações do 3º Comando Regional da PMPR Maringá 3922.06.181.30.8621 – Ações do 4º Comando Regional da PMPR Ponta Grossa 3922.06.181.30.8622 – Ações do 5º Comando Regional da PMPR Cascavel 3922.06.181.30.8623 – Ações do Comando de Policiamento Especializado da PMPR 3922.06.181.30.8625 – Ações do 7º Comando Regional da PMPR Pato Branco 3922.06.302.60.8179 – Ações de Saúde da PMPR

Elemento de Despesa: 3390.3917



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n° 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n° 108/2026

EDITAL (página 6 de 78)

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 7 de 78)

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 8 de 78)

10.1.20. Garantir ao contratante:

10.1.20.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária relativa a todos os profissionais vinculados à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a pagamento de salários, encargos sociais, adicionais legais, férias, 13º salário, FGTS e INSS;

10.1.22. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional, com fornecimento de EPIs e realização de exames periódicos obrigatórios.

10.1.23. Observar as providências necessárias para o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionadas com o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo em que virtude disso, a Contratada, responderá por todas as despesas e obrigações relativas, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação correta, devendo estar em dia com as obrigações fiscais;

10.1.24. Assumir com exclusividade a responsabilidade pelo preenchimento adequado da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho de seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, de todos os documentos e formulários relativos e Acidentes de Trabalho;

10.1.25. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se por qualquer violação, vazamento, acesso indevido ou uso não autorizado de dados pessoais e sensíveis de pacientes, servidores ou demais usuários dos serviços de saúde;

10.1.26. Instruir, capacitar e monitorar sua equipe quanto ao correto tratamento de dados pessoais, ao sigilo profissional e à conduta ética no ambiente hospitalar;

10.1.27. A Contratante se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo técnico, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da contratada que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;

10.1.28. A contratada deverá cumprir por completo todos aos requisitos descritos no termo de referência.

10.1.29 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 9 de 78)

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3 As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ANUAL DO CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2. Seguro-garantia;

11.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 10 de 78)

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 11 de 78)

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 12 de 78)

13.7 O presente contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração, sem ônus para esta, nas hipóteses de ausência de vantajosidade na continuidade da avença ou de insuficiência de crédito orçamentário, observado o disposto no art. 106, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –

Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 13 de 78)

dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 14 de 78)

ANEXO AO CONTRATO

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação do serviço e a fiel execução do contrato.
Meta a cumprir	Avaliação positiva acima de 90% dos itens apurados.
Instrumento de medição	Tabulação dos resultados obtidos pela avaliação dos requisitos de medição.
Forma de acompanhamento	Por meio de pontuação dos itens a serem observados durante a execução do contrato, bem como informação ao Fornecedor caso necessário para melhoria do resultado.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Deverá ser somado cada nota dos requisitos medidos, sendo adotado no máximo nota 20 (vinte) para cada item. Ao final da apuração estando abaixo da nota 90 (noventa), será então realizado o pagamento proporcional conforme a nota obtida. Notas obtidas de 90 a 100 será realizado o pagamento integral da nota fiscal.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Base de Cálculo para incidência dos descontos	Valor total da nota fiscal mensal.
Faixas de ajustes no pagamento	90 a 100 – Pagamento integral 0 – 89 – Pagamento proporcional conforme a nota obtida
Faixa de Descontos	Notas: 90 a 100 – Pagamento integral 80 – 89 – Desconto de 5% + Notificação ao Fornecedor 70 – 79 – Desconto de 10% + Notificação ao Fornecedor 60 – 69 – Desconto de 15% + Notificação ao Fornecedor 50 – 59 – Desconto de 20% + Notificação ao Fornecedor 00 – 49 – Não realiza o pagamento e abre Processo Administrativo.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 15 de 78)

Requisitos a serem medidos e suas definições OBJETIVAS (máximo 20 pontos para cada item)	REQUISITOS	ANÁLISE OBJETIVA (Descontos de pontos)
	I – Pontualidade das manutenções Programadas Presenciais ou Remotas	Falta injustificada 20 (vinte) pontos No caso de atraso 1 (um) ponto a cada 30 minutos. Exemplo: 30min de atraso = 1 ponto 1h45min de atraso = 4 pontos
	II – Uso de EPI's	Conforme as NBR's ISO/IEC 27001, 27002 aplicáveis a cada falta de EPI será descontado 01 (um) ponto.
	III – Resposta de Manutenção Corretiva dentro dos prazos da tabela de Nível de Serviço	Falta injustificada 20 (vinte) pontos No caso de atraso 1 (um) ponto a cada 30 minutos. Exemplo: 30min de atraso = 1 ponto 1h45min de atraso = 4 pontos
	IV – Emissão dos Relatórios de Manutenções	Desconto de 01 (um) ponto por dia de atraso na entrega dos relatórios.
	V – Limpeza geral e destinação de resíduos e insumos corretos	Materiais de descarte deixados no COPOM: 02 (dois) pontos por volume. Exceto material que seja de descarte simples e com recolhimento público rotineiro, exemplo material reciclável como papelão ou plástico.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.924.267-5

Pregão Eletrônico nº 108/2026

EDITAL (página 16 de 78)

Exemplo da Tabela de Apuração:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO MANUTENÇÃO DE CONSOLES DE RADIOCOMUNICAÇÃO COPOM/PMPR MÊS XX/2026				
Requisitos	Descontos	Pontuação obtida do item	Pontuação total	Análise para pagamento
I – Pontualidade das Manutenções Programadas	Atraso de 50 minutos no dia xx/xx/2026. (-2)	18	94	APTO/ INTEGRAL
II – Uso de EPI's	Funcionário sem a luva de proteção. NBR ISO/IEC 27001, 27002	18		
III – Resposta de Manutenção Corretiva dentro dos prazos	Atraso de 1 hora no dia XX/XX/2026 (-2)	18		
IV – Emissão dos Relatórios de Manutenções	Sem descontos	20		
V - Limpeza geral e destinação de resíduos e insumos corretos	Sem descontos	20		



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 17 de 78)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 108/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 24.924.267-5

Pregão Eletrônico n.º 108/2026

EDITAL (página 18 de 78)

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal